



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: Financiamento à Exportação

Participantes do Arranjo sobre Apoio Oficial em Créditos à Exportação da OCDE anunciam acordo para modernização

Os participantes do Arranjo sobre Apoio Oficial em Créditos à Exportação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) anunciaram, em 31 de março de 2023, que chegaram a um acordo em princípio para a modernização do Arranjo após vários anos de negociação.

O acordo visa tornar o Arranjo flexível o suficiente para enfrentar melhor os desafios econômicos e financeiros dos projetos apoiados, bem como o crescente horizonte competitivo e criar mais incentivos para apoiar uma gama mais vasta de projetos de enfrentamento as mudanças climáticas e de transição verde.

O que é o Arranjo sobre Apoio Oficial em Créditos à Exportação da OCDE:

O Arranjo foi criado em 1978, pelos países membros da OCDE, com objetivo de estabelecer um conjunto de regras uniformes a serem observadas em operações de crédito oficial à exportação de médio e longo prazo, e assim, evitar subsídios e garantir um "level playing field".

O Arranjo constitui um acordo voluntário, cujas normas não obrigam legalmente os países participantes, que protege as operações de financiamento do risco de disputas na Organização Mundial do Comércio (OMC). Atualmente, os participantes do Arranjo são Austrália, Canadá, União Europeia, Japão, Coreia do Sul, Nova Zelândia, Noruega, Suíça, Turquia, o Reino Unido, e os Estados Unidos. Quatro países membros da OCDE não participam do Arranjo (Chile, Islândia, Israel e México). Por outro lado, sete países da União Europeia que não integram a OCDE participam (Bulgária, Chipre, Croácia, Letônia, Lituânia, Malta e Romênia).

O acordo abrange as três modalidades de apoio: financiamento direto à exportação; garantia ou seguro concedido ao financiamento; e equalização de taxa de juros. Sua abrangência é restrita às operações de médio e longo prazo (prazo de amortização superior a dois anos). As normas do Arranjo dizem respeito às condições do financiamento – cobertura, prazo e forma de pagamento – e aos seus custos – taxa de juros e prêmios de risco.

Contexto:

Até o final do século, a quase totalidade dos créditos oficiais às exportações mundiais eram operações adequadas ao Arranjo. Contudo, atualmente, apenas um terço das operações de crédito à exportação no mundo. Esse movimento aconteceu devido à busca por maior competitividade dos países que estão de fora do acordo, principalmente, dos países asiáticos.,

Na última década foram criadas algumas iniciativas para discutir a reforma do Arranjo, como o *International Working Group on Exporting Credits (IWG)*. O IWG tinha o objetivo de rever o acordo de modo a incorporar os países emergentes, principalmente a China. Contudo, em novembro de 2020, suspendeu as negociações, pois parte dos membros declararam que as negociações permaneciam "significativamente divergentes nas questões centrais".

Além do IWG, os países membros do Arranjo também trabalhavam em propostas de revisão. Em 2022, o Conselho da União Europeia emitiu posicionamento reafirmando a necessidade de se concluir uma revisão do Arranjo que incorporasse mais modalidades de financiamento, para que seja possível competir em nível de igualdade com países não membros do Arranjo. Além disso, relataram que o acordo deveria ser utilizado como plataforma de apoio para a transição para economia com baixas emissões de gases com efeito estufa.

Durante os últimos anos, foram realizadas pequenas modificações no Arranjo, principalmente privilegiando questões relativas à agenda de enfrentamento as mudanças climáticas, como a proibição ao suporte de crédito para usinas elétricas movidas a carvão.

Brasil e o Arranjo:

Apesar do Brasil não ser signatário do Arranjo, somente de um de seus anexos setoriais¹, o Sistema Oficial de Crédito à Exportação brasileiro é predominantemente compatível com suas normas.

Principais mudanças no Anexo Setorial de Mudanças Climáticas do Arranjo:

- Expansão do escopo dos projetos ecologicamente responsáveis e de transição verde elegíveis para prazos de repagamento mais longos. Serão incluídos projetos relacionados a:
 - i. produção de energia ambientalmente sustentável;
 - ii. captura e armazenamento e transporte de CO₂;
 - iii. transmissão, distribuição e armazenamento de energia;
 - iv. hidrogênio e amoníaco limpos;
 - v. produção industrial com baixas emissões;
 - vi. transporte com emissões zero e de baixas emissões; e
 - vii. minerais e minérios de energia limpa.

- Aumento do prazo máximo de repagamento de 18 para 22 anos dos projetos desse Anexo Setorial.

¹ *Sector Understanding on Export Credit for Civil Aircraft (ASU)*, que trata o apoio governamental ao crédito às exportações de aeronaves civis.

Principais mudanças para os demais projetos amparados no Arranjo:

- Aumento do prazo máximo de repagamento de 12 para 15 anos para a maioria dos demais projetos.
- Criação de novas flexibilidades ainda não especificadas para o repagamento.
- Ajuste das taxas mínimas de prêmio de risco de crédito para prazos de repagamento mais longo.

Entrada em vigor das modernizações:

O novo texto do Arranjo deverá entrar em vigor no final deste ano, assim que os países participantes completarem os processos formais de internalização.

Mais detalhes sobre o anúncio de modernização do Arranjo estão disponíveis [aqui](#).



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canis/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spindola | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Afonso Lopes | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



3